



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata de contratação futura e eventual de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações constantes no **Anexo A** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se, pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes indispensáveis à continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo município de Vigia de Nazaré, através Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais Secretarias Municipais, que realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante deste Termo de Referência.

2.2. A contratação futura e eventual dos serviços será feita para realização de diversos eventos, tais como: Quadra Junina, Festival de Bandas Música, Escola Bíblica de Férias (EBF), Jogos de Verão, Desfile Escolar, Carnaval, Semana Santa, Dia da Bíblia, Círio de Nossa Senhora de Nazaré, Festival Vigilengo de Gastronomia, Festival de Natal, inaugurações e etc, entre outros que o Município desenvolve ao longo do ano em seu calendário de eventos e na divulgação de ações planejadas, e as desenvolvidas, Secretaria Municipal de Ação Social, a fim de promover ações voltadas aos projetos desenvolvidos pelo setor, bem como os Secretaria Municipal de Educação, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, reforçando ações didático pedagógicas.

2.3. As festividades municipais e eventos institucionais, promovida pela Prefeitura Municipal, revela-se como prioridade do Calendário Festivo Cultural e Administrativo Institucional deste Município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e vigienses prestigiam o evento.

2.4. O Município realiza todo ano eventos esportivos, Turísticos e culturais viabilizando melhorias no comércio local e propiciando lazer às pessoas e a busca constante na oferta de entretenimento. Mesmo diante da pandemia e já analisando o momento de vacinação ao qual já se encontra avançada no País, esta Secretaria entende que o momento é propício para adiantar o processo licitatório e deixar disponível para uso na volta das atividades recreativas e de lazer, proporcionando também a viabilidade da realização de eventos on line e/ou transmissões de quaisquer outros eventos que por ventura venha a acontecer sem público e de forma não presencial, aproveitando oportunidade de realização de licitação única evitando oneração ao município em possibilidade de realização de licitação em outros itens inseridos neste Termo de referência.

2.5. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I e IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

recursos disponíveis.; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; os serviços ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

2.6. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das Secretarias Municipais nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados.

2.7. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.8. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, destaca-se:

- ✓ A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- ✓ É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- ✓ Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- ✓ Redução de volume de estoque;
- ✓ Redução do número de licitações;
- ✓ Redução dos custos de processamento de licitação;
- ✓ Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- ✓ Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.9. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa à prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos diversos eventos promovidos pelo município de Vigia de Nazaré.

2.10. Esclarecemos que os itens aqui solicitados não estão contemplados no processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-013-SRP-PP-PMVN, que tem sua ARP Nº20220613-01-ARP-PMVN.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO.

3.1. As especificações e características completa do objeto, encontram-se descritas no ANEXO A, parte integrante deste Termo de Referência.

4. 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e terão como parâmetro os eventos a serem realizados.

4.2. Os locais serão previamente designados pelo órgão contratante e devidamente informado à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 05 DIAS ÚTEIS), através da emissão da Ordem de Serviço.

4.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 05 DIAS ÚTEIS.

4.4. O prazo de execução será estabelecido pela contratante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

- 4.5.** A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, observando as descrições constantes do ANEXO A.
- 4.6.** As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- 4.7.** As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.
- 4.8.** A contratada deverá dispor aos seus prepostos, todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 4.9.** A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.
- 4.10.** Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 4.11.** Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, bem como deverá ser empregada a mais apurada técnica, comprovada eficiência para o fim a que se destina.
- 4.12.** Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e/ou fiscalização.
- 4.13.** A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverá manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.
- 4.14.** A contratada é responsável pela qualidade e segurança dos serviços. Não serão aceitos serviços que estiver com falhas, defeitos ou inacabados.
- 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 5.1.** A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993.
- 5.2.** A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.
- 5.3.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um(a) servidor(a) designado(a) pela contratante, ao (a) qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato.
- 5.4.** O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.
- 5.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato, Termo de Referência e Edital.
- 5.6.** A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde serão prestados os serviços contratados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

5.7. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução dos serviços através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

5.8. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante; e anexada à medição, respeitados os limites de desembolso máximo, conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

6.2. O pagamento será efetuado conforme entrega dos serviços, e mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), devidamente atestada e visada pelo setor competente/fiscal do contrato, nas condições do Projeto Básico – Anexo I deste Edital e Contrato- Anexo IX do Edital.

6.3. Deverá ser anexada à documentação abaixo relacionada, para ser encaminhada ao setor Financeiro que após análise, dará conformidade ao pagamento:

6.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

6.5. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar as Certidões de regularidade fiscal perante: Município, Estado e União; bem como a Certidão que comprove a regularidade quanto aos recolhimentos dos encargos sociais referente ao FGTS e INSS, vinculados à obra contratada.

6.6. O pagamento será creditado em favor do fornecedor vencedor do Convite, mediante crédito em conta corrente da empresa.

6.7. Será procedida consulta "ON LINE" da documentação referente a regularidade Fiscal, antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.9. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Vigia de Nazaré, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{I}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$\frac{I}{365} \quad \frac{I}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.9.2. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.10. em caso de eventual atraso no pagamento deve haver atualização financeira conforme descrito no item 16.8.1, acrescido dos juros legais de 1% ao mês.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:(Sem prejuízos das previstas em lei, no Edital e seus anexos)

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

7.2.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste sub item, não transfere à Contratante, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.5. A CONTRATADA é obrigada a facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do CONTRATO que a CONTRATANTE, considerar imperfeitos;

7.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

7.7. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

7.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

7.9. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7.10. Cabe a CONTRATADA, arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município do Marituba ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante

7.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro das especificações técnicas.

7.12. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

assinatura do instrumento contratual, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

7.13. Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.

7.14. Iniciar os serviços sob demanda da Secretaria contratante, após emissão da ordem de serviço.

7.15. A contratada deverá manter infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações contratuais.

7.16. A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Sem prejuízos das previstas em lei, no Edital e seus anexos)

8.1. A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.

8.2. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

8.3. Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

8.4. Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto do instrumento contratual, após atesto de recebimento definitivo.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o instrumento contratual, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

9.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor(a) designado (a) pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Sem prejuízos das previstas em lei, no Edital e seus anexos)

10.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

10.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

10.3. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 30,0% (trinta por cento) até 10% do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

	<p>valor do valor do contrato.</p> <ul style="list-style-type: none">- Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.- Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	- Advertência; - Multa; 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa; 20,0% (vinte por cento) do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

10.4. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XII e XIII do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados a Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré/Pará, para providências cabíveis.

10.5. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

10.6. As sanções estabelecidas na, neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

10.7. DA MULTA

10.7.1. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa executora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.

10.7.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.7.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

10.7.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

10.7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

10.7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Ata de Registro de Preços com validade máxima de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura e publicação nos meios oficiais.

11.2. No caso do futuro Contrato, a validade deverá ser especificada no respectivo instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Administração poderá rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

12.2. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Marituba;

12.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Vigia de Nazaré (PA), 02 de janeiro de 2021.

DEYVISON CARLOS BARBOSA NOBRE
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Decreto nº 042/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

ANEXO A –DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ADESÃO
1	ÁUDIO E VÍDEO 04 caixas ativas c/ pedestal, 02 sub ativo, 01 mesa c/24 canais, 02 microfones sem fio + telão de led 5x3 P4 c/ estrutura + máquina de fumaça	DIA	11
2	BARRACA 3X3 C/ cobertura em lona pvc c/ trama de poliéster	UNIDADE	50
3	BLACKLINES 02 Especificação : 02-amplificadores para guitarra 100w + caixa 01-amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15" 01-kit de bateria acústica completo 08-praticáveis 2,0x1,0m 01-amplificador de teclado (tipo combo) -sistema de comunicação intercom com 02 pontos.	DIA	6
4	BLACKLINES.DIA 13.00 2.625,000 34.125,00 Especificação : : 02-amplificadores para guitarra 100w + caixa com 4x12" 02-amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12" 01-amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15" 02-kits de bateria acústica completos 12-praticáveis 2,0x1,0m 01-amplificador para teclado (tipo combo)	DIA	6
5	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO Modelo bistrô medindo al, 0,88vxlarg. 0,50x comp.0,56 suportando até 182kg.	UNIDADE	2000
6	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS 01 Especificação: contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de banda, DJ e artistas gerais locais.	SERVIÇO	10
7	EQUIPAMENTO DE TECCÃO DE METAL	DIA	150
8	FOGOS OUTDOOR, INDPOR "fogos outdoor, indoor. especificação: tortas de pistolas 100, 150, 200, tubos de foguetes 12x1 e 12x3, granadas rojão 3, 4 e 5 pl, rojão de vara, tempo de duração de queima: 10 minutos."	SERVIÇO	12
9	GRUPO GERADOR MÓVEL Com capacidade mínima de 240kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, cabine 1,5m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, c/ 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mmx4x25mm),quadro de barramento de cobre para conexão intermediária c/ isoladores e chave reversada p/ duas	UNIDADE	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

	fontes de energia elétrica dimensionada de acordo c/ a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem c/ ponto de aterramento p/ proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, c/ cordoalha de cobre n 16mm ² , no mínimo c/ 05 metros c/ conectores.		
10	GUARDA CORPO Tamanho 1m	METRO	100
11	Conjunto de 01 mesa tam. al. 0,72 x larg. 0,70 x comp. 0,70 acompanhada de 04 cadeiras de plástico s/ braço modelo bistrô medindo al, 0,88 xx larg. 0,50 x comp 0,56 suportando até 182 kg.	UNIDADE	250
12	PALCO 6X4 Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.	DIA	15
13	PALCO IMPRATICÁVEL 4X4	DIA	30
14	PALCO JEIESPECIE 20X20	DIA	5
15	SEGURANÇA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS (DESARMADA)	DIA	150
16	SERVIÇO DE DECORAÇÃO P/ EVENTOS DE GRANDE PORTE Cortinas, tecidos, elancas, passadeiras, tapetes feuputo, toalhas pequenas, telas transpassadas, balões, pistola de grampo, carretéis de nylon, cx de grampos p/ pistolas, tubo de pvc de 20 (6mt), Galão de metóide, rolos de TNT, Aguidá, Tipiti, Potes, Cx de esponja p/ musgo, Ramlhetes de Flores (diversos), Peneiras grandes e pequenas, Trena.	UNIDADE	15
17	TELÃO DE LED 5X3 P12 de média ou Em Led De Alta Resolução (10mm), Outdoor E Indor, Com Dimensões 240x400mm, Com Processador De Video, Estrutura De Box Em Alumínio, Cabos E Acessorios , Computador Com Sistema De Proteção	DIA	7
18	TENDA 10M X 6M. Especificação : corbetura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubulka metálica galvanizada, devendo a lona a ter gramatura mínima de 550g/m ² e	UNIDADE	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Tv. Lauro Sodré. nº 511 - Centro – CEP: 68.780-000

	filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegada (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.		
19	TRANSMISSÃO DE VÍDEO PELA INTERNET EM TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA Drone, equipe especializada de filmagem, iinternet, rádio e tv.	SERVIÇO	90

DEYVISON CARLOS BARBOSA NOBRE
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Decreto nº 042/2022